Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de abril de 2017 Edição nº 1576, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO 1
PAUTAS 1
ATAS 3
ACÓRDÃOS 3
PRIMEIRA CÂMARA 3
PAUTAS 3
ATAS 3
ACÓRDÃOS 3
SEGUNDA CÂMARA 6
PAUTAS 6
ATAS 6
ACÓRDÃOS 6
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE 6
ATOS NORMATIVOS 6
GABINETE DA PRESIDÊNCIA 7
DESPACHOS 7
PORTARIAS 7
ADMINISTRATIVO 14
DESPACHOS 14
EDITAIS 17

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 4132/2016
Com vista para: Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida
Obj.: Consulta na Forma Regimental
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seminf
Interessado(s): Alyson de Lima Rodrigues
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 2135/2007
Com vista para: Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida
Obj.: Embargos de Declaração
Órgão: Prefeitura Municipal de Tapauá
Ordenador: Juarez Frazão Rodrigues Junior, Almino Gonçalves de Albuquerque
Interessado(s): Ivaneide Andrade Melita
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 11451/2016
Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios do Interior
Órgão: Câmara Municipal de Pauini
Interessado(s): Emidia Gayoso Ybarra
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 13846/2016
Anexos: 10739/2016
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead
Ordenador: Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior
Interessado(s): Valdelirio Eduardo de Lima Filho
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior - DEFENSOR PÚBLICO

3) PROCESSO Nº 4147/2016
Anexos: 3213/2007
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Sec. Est. da Fazenda
Ordenador: Geysila Fernanda Mendes de Melo
Interessado(s): Zuleika Mesquita de Amorim
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado(a): Geysila Fernanda Mendes de Melo - 6.594

4) PROCESSO Nº 4378/2016
Anexos: 1928/2012
Obj.: Recurso Reconsideração
Órgão: Instituto de Terras do Amazonas - Iteam
Interessado(s): Wagner Ferreira Santana
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 1580/2014
Anexos: 5377/2013
Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Ordenador: Rossieli Soares da Silva
Interessado(s): Rms Construções e Comercio Ltda, Moacir Ferreira Torres Junior, Ivete Coelho Dibo, Raimundo Nonato Belo Soares, Jerocilio Roberto Simoes Alves da Silva, Rafaela Almeida Guimaraes, Caritas da Silva Baccin, Anderson Brito dos Santos, Alcineia da Mota Nunes, Alcenir da Rocha Leite, Orlando Freire Neto, Mariuá Construções Ltda, Construcom Construções Comércio e Representações Ltda, Aliança Serviços de Edificaçõese Transporte Ltda, Construtora Progresso Ltda, Isabel Cristina Duarte Silva Negoita, Roberto Palmeira Reis
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 11225/2014
Anexos: 10328/2013 e 11848/2014
Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior
Órgão: Prefeitura Municipal de Codajás
Ordenador: Joel Gomes de Oliveira, Marcos Eduardo Abreu Costa, Bruno Vieira da Rocha Barbirato, Abraham Lincoln Dib Bastos
Interessado(s): Câmara Municipal de Codajás, Prefeitura Municipal de Codajás, Construtora Santos Ltda-me, Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos Ltda, Noélio Barroso Martins, Ministério Público do Estado do Amazonas
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado(a): Marcos Eduardo Abreu Costa - 6698, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975

3) PROCESSO Nº 5007/2014
Anexos: 2470/2015

Obj.: Prest. de Contas de Convênio Parceladas
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Rossieli Soares da Silva, Raimundo Carvalho Caldas, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, Prefeitura Municipal de Tabatinga
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 2470/2015
Obj.: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Raimundo Carvalho Caldas, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, Prefeitura Municipal de Tabatinga, Rossieli Soares da Silva
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 11444/2016
Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus
Órgão: Procuradoria Geral do Município de Manaus - Pgm
Ordenador: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti
Interessado(s): Procuradoria Geral do Município de Manaus - Pgm
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

6) PROCESSO Nº 11496/2016
Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios do Interior
Órgão: Câmara Municipal de Tabatinga
Ordenador: João Carlos Pereira dos Santos
Interessado(s): Santos Mestancio Alexandre, Messias Figueiredo de Souza, Zilmar Antonio Pereira de Abreu, Marcos Guedes Parente, Josias Martins de Oliveira, Albertino Barbosa Obando, Mendário Ribeiro Gaspar, Aldenizia Souza Cordovil, Marlem Riglison Silva Ferreira, Diogo Hidalgo Filho, Mário Cruz Ferreira, Hilal Hajar Hayssam, Jackson Rodrigues Gomes, Edvaldo Paulo da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

7) PROCESSO Nº 11533/2016
Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios do Interior
Órgão: Câmara Municipal de São Paulo de Olivença
Ordenador: Maicon Maciel Ribeiro Martins
Interessado(s): Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, Comissão de Inspeção - Dicami
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

8) PROCESSO Nº 3304/2016
Anexos: 2535/2014
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel
Interessado(s): Alessandra Campêlo da Silva, Artemis de Araujo Soares
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

9) PROCESSO Nº 10003/2017
Obj.: Representação Medida Cautelar
Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Seap
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Seap
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 715/2016
Anexos: 714/2016, 3630/2015 e 5528/2011
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Lucileide Feitosa Xaud, Ministério Público de Contas
Procurador(a): João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 714/2016
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Ministério Público de Contas, Francisco Ernane Brito Xaud
Procurador(a): João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 14097/2016
Anexos: 12042/2014
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam
Interessado(s): Irazer Mendonca de Lira
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 11481/2016
Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior
Órgão: Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico - Cohasb
Ordenador: Ronni Kley Lustosa Torres
Interessado(s): Sepleno - Secretaria do Tribunal Pleno
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 2549/2016
Obj.: Representação Medida Cautelar
Órgão: Prefeitura Municipal de Maraã
Representante: Secex/tce/am
Representado: Benedito Oliveira Junior, Luiz Magno Praiano Moraes
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Maraã
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

3) PROCESSO Nº 13204/2016
Anexos: 10740/2015
Obj.: Recurso Reconsideração
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Apuí, Adimilson Nogueira
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 13595/2016
Obj.: Representação Medida Cautelar
Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Hamilton Alves Villar
Interessado(s): Nathan Macena de Souza
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 2316/2013
Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)
Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea
Ordenador: Jose Aldemir de Oliveira, Paula Ângela Valério de Oliveira
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Advogado(a): Paula Ângela Valério de Oliveira - 1024

2) PROCESSO Nº 10163/2014
Obj.: Denúncia Irregularidade na Administração Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa
Interessado(s): Wilson Ferreira Lisboa
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 2313/2014
Obj.: Denúncia Demanda de Ouvidoria
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, Ouvidoria do Tce/am
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 10969/2015
Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior
Órgão: Prefeitura Municipal de Urucurituba
Ordenador: Pedro Amorim Rocha
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Urucurituba
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 3367/2015
Anexos: 2625/2015 e 1825/2012
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Sônia Maria Chaves Oliveira Santos, o Estado do Amazonas
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

6) PROCESSO Nº 2625/2015
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Sônia Maria Chaves Oliveira Santos
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

7) PROCESSO Nº 3635/2015
Anexos: 2662/2010
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Ministério Público de Contas
Procurador(a): João Barroso de Souza

8) PROCESSO Nº 1023/2016
Obj.: Denúncia Irregularidades
Órgão: Secretaria Municipal de Juventude - Semje
Interessado(s): Secretaria Municipal de Juventude - Semje, Kaele Ltda
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

9) PROCESSO Nº 1404/2016
Obj.: Denúncia Irregularidades
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra
Interessado(s): Kaele Ltda, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

10) PROCESSO Nº 3806/2016
Anexos: 5049/2007
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Sec. Est. da Fazenda
Interessado(s): Arcelina Maria da Silva
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

11) PROCESSO Nº 14907/2016
Anexos: 10904/2016
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam
Interessado(s): Carmem Lucia da Silva Falabelo
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

20 de Abril de 2017

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

ERRATA

Para correção no DOE ELETRÔNICO, publicado no dia 09.02.2017, na Edição 1532 página 6.

ONDE SE LÊ: PROCESSO JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 31 DE JANEIRO DE 2016.

LEIA-SE: PROCESSO JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Manaus, 20.04.2017

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 (SEXTA COMPLEMENTAÇÃO).

Relator: Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

PROCESSO Nº 549/2017
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Aira Carvalho Wesen, na Condição de Filha do Sr. Francisco das Chagas Wesen Pinto, Ex-servidor da Fvs/am, de Acordo com a Portaria Nº 626/2016, Publicada no D.o.e. de 18/11/16.

Órgão: Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - Fvs/am
Interessado(s): Aira Carvalho Wesen, Fundação Amazonprev, Iara da Silva Carvalho dos Santos, Francisco das Chagas Wesen Pinto
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Aira Carvalho Wesen. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4562/2016
Anexos: 4464/1996
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Raimunda Nonata Costa do Nascimento, na Condição de Cônjuge do Sr. Waldemiro Gomes do Nascimento, Ex-servidor do Der/am, de Acordo com a Portaria Nº 561/2016, Publicada no D.o.e. de 11/10/2016.
Órgão: Der/am
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Deprim - Dep. Primeira Câmara, Waldemiro Gomes do Nascimento, Raimunda Nonata Costa do Nascimento
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Raimunda Nonata Costa do Nascimento. Determinar registro do ato.

Relator: Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

PROCESSO Nº 4403/2016
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Edna Silva dos Santos, na Condição de Cônjuge do Sr. Jehoshua Peixoto dos Santos, Ex-servidor da Pm/am, de Acordo com a Portaria Nº 516/2016, Publicada no D.o.e. de 20/09/16.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam
Interessado(s): Jehoshua Peixoto dos Santos, Fundação Amazonprev, Edna Silva dos Santos
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Edna Silva dos Santos. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4348/2016
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Gilmar Ferreira Barbosa, Companheira da Sra. Ana Rita Pereira da Silva, Ex-servidor do Quadro de Pessoal do Tjam, Conforme o Decreto Nº 583 de 14 de Junho de 2016.
Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - Coariprev
Interessado(s): Yana Denise Silva Barbosa, Gilmar Ferreira Barbosa, Elias Emmanuel Silva Barbosa
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Gilmar Ferreira Barbosa. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4144/2016
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Aldanira da Silva Alencar, na Condição de Companheira do Sr. Marlindo Monteiro da Silva, Ex-servidor da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 475/2016, Publicada no D.o.e. de 19/08/16.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Aldanira da Silva Alencar, Marlindo Monteiro da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Aldanira da Silva Alencar. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 966/2012
Assunto: Admissão de Pessoal Admissão Pendente
Obj.: Processo Seletivo Simplificado a Ser Realizado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ads, Destinado Ao Prenchimento de Vagas Específicas no Edital Nº 01/2012-ads, Publicado no Doe de 27/02/2012.
Órgão: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Ads
Interessado(s): Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Ads
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: Julgar legal a admissão de pessoal realizada pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - Ads. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 552/2017
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Alcemir Arruda de Castro, na Condição de Cônjuge da Sra. Vitória Auxiliadora Oliveira de Castro, Ex-servidora da Polícia Civil, de Acordo com a Portaria Nº 638/2016, Publicada no D.o.e. de 25/11/2016.
Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas
Interessado(s): Alcemir Arruda de Castro, Fundação Amazonprev, Vitoria Auxiliadora Oliveira de Castro
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Alcemir Arruda de Castro. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4392/2015
Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado
Obj.: Admissão de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Uea, Para Preenchimento de 30(trinta) Vagas e Formação de Banco de Reserva Para o Curso de Letras Presencial Mediado por Tecnologia da Escola Norma Superior, Conforme Edital de Pss 72/2015-gr/uea/eso.
Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea
Interessado(s): Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: Julgar ilegal a admissão de pessoal do(a) Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea. Negar registro do ato.

PROCESSO Nº 4561/2016
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Helena do Socorro dos Santos Martins, na Condição de Companheira do Sr. João Bosco Pinho do Nascimento, Ex-servidor da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 569/2016, Publicada no D.o.e. de 14/10/16.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam
Interessado(s): Joao Bosco Pinho do Nascimento, Helena do Socorro dos Santos Martins, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Helena do Socorro dos Santos Martins. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 462/2017
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Pâmela Yara da Rocha e Priscila Liara da Rocha, na Condição de Filhas do Sr. Fredison Custódio da Rocha, Ex-servidor da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 320, Publicado no D.o.m. de 24/08/15.
Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga
Interessado(s): Maria Arléia Leandro dos Santos, Prefeitura Municipal de Tabatinga, Fredison Custódio da Rocha
Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a pensão por morte concedida em favor de Pâmela Yara Santos da Rocha e Priscila Liara Santos da Rocha. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4599/2016
Anexos: 4598/2016
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Amélia Camurça Correa, na Condição de Cônjuge do Sr. Areolino José Azevedo Correa, Ex-servidor da Semsa, de Acordo com a Portaria Nº 137/2016, Publicada no D.o.m. de 28/10/16.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Semsa
Interessado(s): Areolino Jose Azevedo Correa, Amélia Camurça Correa, Manaus Previdência - Manausprev
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Amélia Camurça Correa. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 3322/2016
Anexos: 250/2013
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor de João Paulo de Paula da Silva, na Condição de Filho do Sr. Paulo Augusto Alves da Silva Filho, Ex-servidor da Semsa, de Acordo com a Portaria Nº 181/2015, Publicada no D.o.m de 23/12/2015.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Semsa
Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Renata de Paula e Silva, Paulo Augusto Alves da Silva Filho, João Paulo de Paula da Silva
Procurador(a): João Barroso de Souza
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. João Paulo de Paula da Silva. Determinar registro do ato.

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

PROCESSO Nº 4519/2013
Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado
Obj.: Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Prefeitura Municipal de Guajará, Edital Nº 01/2013-pm/guajará, de 15/03/2013.
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará
Interessado(s): Manoel Helio Alves de Paula, Prefeitura Municipal de Guajará
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Julgar ilegal a admissão de pessoal do(a) Prefeitura Municipal de Guajará. Determinar ao(à) Sr. Manoel Helio Alves de Paula que adote as medidas necessárias para o desligamento imediato dos servidores contratados. Aplicar Multa ao(à) Manoel Helio Alves de Paula no valor de R$ 6.453,41.

PROCESSO Nº 6424/2009
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Álvaro Ferreira Machado, Cônjuge da Ex-servidora, Sra. Emília Ernesto Machado, de Acordo com a Portaria Publicada no D.o.e. de 10 de Setembro de 2009.
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Álvaro Ferreira Machado
Procurador(a): João Barroso de Souza
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Álvaro Ferreira Machado. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14665/2016
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Neiva Maria dos Santos Sousa, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referencia G1, Matrícula Nº111.294-5e, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no Doe de 18.10.2016.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Neiva Maria dos Santos Sousa, Fundação Amazonprev
Procurador(a): João Barroso de Souza
Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Neiva Maria dos Santos Sousa. Determinar ao(à) Fundação Amazonprev.

PROCESSO Nº 14566/2016
Anexos: 13329/2015
Assunto: Aposentadoria Retificação
Obj.: Aposentadoria/retificação da Sra. Zeina Auxiliadora Souza de Jesus, no Cargo de Professor, Nível Superior 20h 4-a, Matrícula Nº 014.478-9a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação-semed, de Acordo com a Erreta da Portaria N° 101/2016 de 18 de Outubro de 2016.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed
Interessado(s): Zeina Auxiliadora Souza de Jesus, Manaus Previdência - Manausprev
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: Julgar legal, para fins de registro, a aposentadoria do(a) Sra. Zeina Auxiliadora Souza de Jesus.

PROCESSO Nº 12720/2016
Anexos: 12727/2014
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Jacinete Gomes de Mendonça, no Cargo de Técnico de Patologia, Classe C, Referência 3, Matrícula Nº 003.814-8b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde-susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 04 de Maio de 2016.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam
Interessado(s): Jacinete Gomes de Mendonça, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Jacinete Gomes de Mendonça. Conceder registro do ato.

PROCESSO Nº 2373/2012
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria do Sr. José Fernandes Pacheco, Auditor Fiscal de Tributos, Mat. 000.491-0a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Pulicado no Doe de 13.12.2011.
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): José Fernandes Pacheco
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. José Fernandes Pacheco. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 2416/2015
Anexos: 702/1994
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Sônia Maria Ferreira Mota, na Condição de Cônjuge do Sr. Fernando da Silva Mota, Ex-servidor, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 197/2015, Publicada no D.o.e. de 13.04.2015.
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Sonia Maria Ferreira Mota
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sra. Sonia Maria Ferreira Mota. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 2549/2012
Anexos: 1813/1989
Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Alcea Rebelo da Silva, Cônjuge do Ex-segurado da Sefaz, Sr. Ademar Araújo da Silva, de Acordo com a Portaria Publicada no Doe de 06/01/12.
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Interessado(s): Alcea Rebelo da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Alcea Rebelo da Silva. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 3144/2016
Anexos: 2749/2004 e 5028/2009
Assunto: Pensão Revisão
Obj.: Solicitação de Revisão de Pensão do Sr. Luiz Felipe Barrela, na Condição de Companheiro da Sra. Maria Tereza Gama Barrela, Ex-servidora do Ipeam.
Órgão: Ipeam
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Luiz Felipe Barrela da Cunha, Maria Tereza Gama Barrela
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: Arquivar processo sem resolução de mérito.

Relator: Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

PROCESSO Nº 4383/2016
Anexos: 5682/1998
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Pedro Tenaçol Andes, na Condição de Cônjuge da Sra. Claudete Elias Mansour Andes, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com Portaria Nº 345/2016, Publicada no D.o.e. de 29/06/16.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Claudete Elias Mansour Andes, Pedro Tenacol Andes
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Pedro Tenacol Andes. Determinar registro do ato.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de Abril de 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Cria o canal de denúncias do MPC/AM através do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando a missão de fiscal da lei do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas;

Considerando a necessidade de viabilização sobre irregularidades na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1°. Criar o canal de denúncias do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas – MPC/AM através do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp pelo número (092) 98833-0667.

Art. 2°. Ficam mantidos os demais canais de denúncias existentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Designa a Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça para representar o Ministério Público de Contas, no dia 25/04/2017, na sessão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando a impossibilidade do Procurador-Geral de comparecer à sessão do Tribunal Pleno marcada para o dia 25 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de prévia análise dos processos incluídos em pauta;

Considerando a ordem de antiguidade como critério para designação do Procurador de Contas oficiante na referida sessão;

Considerando, por fim, que o Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança encontra-se em Brasília/DF, participando de curso de capacitação;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça para atuar como representante do Ministério Público de Contas na sessão do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas marcada para o dia 25/04/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas

ATOS NORMATIVOS

ATO N.º 18/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 65/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 4.4.2017, constante do Processo n.º 594/2017,

R E S O L V E:

APOSENTAR voluntariamente a servidora MARIA HELENA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 000.309-3A, Auxiliar Técnico B, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe "D", Nível II, alterada pela Lei n.º 4.374/2016, Risco de Vida (40%), no valor de R$ 1.332,17 (mil trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso VI, c/c o art. 142, (Gratificação de Tempo Integral (60%), no valor de R$ 1.998,25 (mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142 e o 13º Salário em 2 (duas) parcelas, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º, § 1º com alterações da Lei n. 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R$ 6.660,85 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 137/2017-GPDRH

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 33/2017-GP-TCE, datado de 30.3.2017,

R E S O L V E :

I-AUTORIZAR a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, para no dia 3.4.2017, participar da 1ª reunião Técnica de 2017 da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de abril de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

P O R T A R I A N.º 139/2017-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 60/2017- Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 29.3.2017, constante do Processo n.º 676/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER a Senhora Procuradora de Contas ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES, matrícula n.º 001.048-0A, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 6.2 a 7.3.2017, nos termos do art. 3º, V e VI da Lei Orgânica n.º 2.423/1996.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

*Republicado incorreção.

P O R T A R I A N.º 140/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 32/2017- GP/TCE, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 7.4.2017,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR o servidor ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA, matrícula n.º 001.659-4A, para participar da 1ª reunião Técnica de 2017 da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON, no dia 3.4.2017, na cidade de São Paulo/SP;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A Nº 142/2017 – GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO, os autos do Processo nº 1293/2013 e tudo que nele consta;

CONSIDERANDO, o novo processo seletivo para estagiários, objeto do processo nº 1786/2016;

CONSIDERANDO a distribuição de novas vagas por setor, realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, em atenção às demandas encaminhadas,

R E S O L V E:

ALTERAR, a Portaria nº 092/2013-GPDRH, datada de 27.03.2013, quanto ao número de estagiários, passando de 160 (cento e sessenta) para 352 (trezentos e cinquenta e dois).

ESTABELECER, na forma do anexo único a esta, a distribuição dos estagiários por curso e setor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS										
SETOR	ADM.	ARQ.	JORN.	COM. SOCIAL	CONTAB.	DIREITO	ENG.	ECON.	INF.	TOTAL POR SETOR
Presidência						2				2
Vice-Presidência						1				1
Ouvidoria	1									1
Corregedoria						2				2
Gabinete Cons. Júlio Cabral						4				4
Gabinete Cons. Mário Mello	1					4				5

Gabinete Cons. Júlio Pinheiro						4				4
Gabinete Cons. Érico Desterro						6				6
Gabinete Cons. Josué Filho					2	4				6
Gabinete Cons. Ari Moutinho Jr.						5				5
Gabinete Cons. Yara Santos						4				4
Gabinete Aud. Mário Filho						6				6
Gabinete Aud. Alípio Filho	1				1	4				6
Gabinete Proc. Fernanda (8ª Procuradoria)						5				5
Gabinete Proc. Elizângela (3ª Procuradoria)					1	4				5
Gabinete Proc. Ruy Marcelo (7ª Procuradoria)	2					2	2			6
Gabinete Proc. Evelin (9ª Procuradoria)						5				5

SETOR	ADM.	ARQ.	JORN.	COM. SOCIAL	CONTAB.	DIREITO	ENG.	ECON.	INF.	TOTAL POR SETOR
Gab. Proc. Ademir (6ª Procuradoria)						3				3
Gab. Proc. João Barroso (4ª Procuradoria)						3				3
DIMP	3					6				9
Gab. Proc. Evanildo (2ª Procuradoria)						2				2
Gab. Proc. Roberto Krichanã (1ª Procuradoria)	1					4				5
Gabinete Procurador Geral						1				1
Gab. Proc. Elissandra (5ª Procuradoria)						5				5
Defensoria / OAB						1				1
Cerimonial						2				2
Consultec						2				2
DIJUR						3				3
DICOP	4						31			35
SEGER	1						1			2
SECEX	3				3	5				11
DICAD-AM	1				4	10				15
DICAI-AM	1				4	3		1		9

DICARP						12		1		13
DICAD-MA					2	5				7
DICAMI					3	8		1		12
DIAPS	3					1				4
DIRAC	1		2		1	1				5
DIORF	1				4			1		6
DRH	6					2				8
DITIN									15	15
ECP	4					2				6
DEPRIM						5				5
DIMAT	2				1					3
DISA	1									1
DIDONT	1									1
DIPAT	1									1
DIAS	1									1
DEGESP	4									4
DECOM			1	2						3
DEPLAN	2									2
DEATV	1				4	11				16
DEAMB	1					3				4
DIEPRO	3					3				6
DEAOP								2		2
Secretaria do Pleno	3					3				6

SETOR	ADM.	ARQ.	JORN.	COM. SOCIAL	CONTAB.	DIREITO	ENG.	ECON.	INF.	TOTAL POR SETOR
DIARQ		4								4
DESEG	1									1
Fábrica de Digitalização	2	2								4
DMAM-DIAI										0
DICREX						6		1		7
DICAD						6				6
DICAI-MA						5				5
DICREA								5		5
DICERP					1	1				2
DIATI						2				2
DIMAN	1									1
TOTAL GERAL POR CURSO	58	6	3	2	31	188	34	12	15	349

P O R T A R I A N.º 143/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 11.4.2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para cumprirem as metas objetivadas pelo "Modulo I e IV do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas", no município de Fonte Boa;

Servidores	Matrícula	Período
Elias Cruz Da Silva	001.336-6A	22 a 30.4.2017
Clara Rubia Belota De Queiroz	000.102-3A	21 a 30.4.2017

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 144/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 11.4.2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI, matrícula n.º 002.072-9A, e MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 000.098-1C, para cumprirem as metas objetivadas pelo "Modulo II do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – Gestão e Controle de Patrimônio", no período de 23 a 29.4.2017, no município de Manaquiri;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 145/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 11.4.2017,
R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores ANGELO EDUARDO NUNAN, matrícula n.º 001.251-3A, e ANETE JEANE MARQUES FERREIRA, matrícula n.º 001.603-9A, para cumprirem as metas objetivadas pelo "Modulo V do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas", no período de 16 a 22.4.2017, no município de Manacapuru;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 146/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 11.4.2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores ALDRYN AMARAL DE SOUZA, matrícula n.º 001.035-9C, e RODRIGO RODRIGUES GADELHA, matrícula n.º 001.522-9A, para cumprirem as metas objetivadas pelo "Modulo II do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – Gestão e Controle de Patrimônio", no período de 23 a 29.4.2017, no município de Parintins;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 147/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 11.4.2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores SERGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA, matrícula n.º 000.105-8A, e SOLANGE PIRES DE ARAÚJO, matrícula n.º 002.319-1B, para cumprirem as metas objetivadas pelo "Modulo II do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas – Gestão e Controle de Patrimônio", no período de 16 a 22.4.2017, no município de Presidente Figueiredo;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 155/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 119/2017-PGC/MPC, datado de 30.3.2017, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, Carlos Alberto Souza de Almeida,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR os Senhores Procuradores de Contas EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, matrícula n.º 000.889-3A, e JOÃO BARROSO DE SOUZA, matrícula n. 001.049-9A, para participarem do "56º curso de Elaboração de Projeto Básico e Termos de Referências", no período de 17 a 20.4.2017, a ser realizado na cidade de Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 158/2017-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONSTITUIR a comissão Representativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sob presidência da Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, para adesão ao AMAZONPREV, visando coordenar, supervisionar e executar a adesão desta Corte de Contas ao regime previdenciário gerido pela AMAZONPREV, com a seguinte composição:

Nome	Matrícula
José Geraldo Siqueira Carvalho	000.012-4A
Kátia Maria Neves Lobo	000.386-7A
Rosanila Maria de Brito Feitoza Pantoja	000.482-0A
Tamara Helena Veloso Hayden	000.033-7A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 160/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 135/2017- DEATV, datado de 10.4.2017,

R E S O L V E:

I - EXCLUIR o servidor ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL, matrícula n.º 001.389-7A, da condição de membro do Grupo de Trabalho do DEATV, instituído pela Portaria n.º 44/2017-GPDRH, datada de 9.2.2017, a contar de abril de 2017;

II - INCLUIR o servidor MARCONDES GIL NOGUEIRA, matrícula n.º 001.948-8A, no Grupo de Trabalho supra mencionado, a contar da mesma data;

II – ATRIBUIR ao servidor a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de abril de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

P O R T A R I A N.º 164/2017-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 69/2017 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 4.4.2017, prolatada no Processo Administrativo n.º 8/2014;

R E S O L V E:

DECLARAR a servidora KADRINE SANEILA GOMES MENDES, matrícula n.º 001.438-9B, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público, aprovada no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

P O R T A R I A Nº 23/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o Memorando nº 111/2017-DICOP, de 13/03/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Analista VITTORIO FIGLIUOLO NETO, matrícula nº 001.569-5B e a estagiária CRISTIANE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 002.757-0A para, no período de 17/04 a 28/04/2017, realizarem inspeção *in loco* documental e física nas obras e/ou serviços de engenharia na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, referente às contas do exercício de 2.016;

II - REQUISITAR os Contratos atuais e dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de abril de 2017 Edição nº 1576, Pag. 14

ADMINISTRATIVO

P O R T A R I A Nº 053/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1070/2017,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ, Matrícula n.º 000.440-5A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 054/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE, matrícula n.º 000.112-0A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudos Médicos n.º 85248/2017, no período de 7 a 16.2.2017;

2. EDILAMAR MARIA FERREIRA MARQUES, matrícula n.º 000.040-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 85935/2017, no período de 2 a 16.3.2017;

3. JULIO VERNE DE MATTOS P. DO CARMO RIBEIRO, matrícula n.º 000.799-4A, 23 (vinte e três) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 86361/2017 e 86362/2017, nos períodos de 6 a 12.3.2017 e 16 a 31.3.2017;

4. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n.º 000.214-3A, 65 (sessenta e cinco) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 86554/2017, 86558/2017, 86557/2017 e 86556/2017, nos períodos de 31.1 a 11.2.2017, 13 a 20.2.2017, 21.2 a 17.3.2017 e 20.3 a 8.4.2017.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria FC/SG n° 06/2017, de 20 de dezembro de 2017

Designar o Servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, para atuar como fiscal do serviço referentes ao Contrato nº 02/2017, referente a prestação de serviços operacionais da estação de tratamento de efluentes industriais do TCE-AM, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa FRANCISCO .W.A JUNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL – ME.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, Chefe de Divisão de Manutenção , Matrícula n° 0760A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa FRANCISCO .W.A JUNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL – ME., cujo objeto é prestação de serviços operacionais da estação de tratamento de efluentes industriais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

PROCESSO N.º 1.116/2017.
ÓRGÃOS: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM.
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO.
ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR.
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

REPRESENTADOS: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E EMPRESA CALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO ME
OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, CONTRA INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E EMPRESA CALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO ME, COM VISTAS A REMOÇÃO DE ILÍCITO E DANO AMBIENTAL EM VIRTUDE DE POSSÍVEL OMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E IRREGULARIDADE NA EXPEDIÇÃO/EXECUÇÃO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO LO 55/13-03 E 565/13-03, AMBAS DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

DESPACHO Nº. 247/2017

Cuidam os autos de Representação, com pedido de Medida Cautelar formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Ilustre Procurador Sr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM , Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM e da Empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário ME, com vistas a remover ilícito e dano ambiental em virtude de possíveis omissão de fiscalização e irregularidade na expedição/execução das Licenças de Operação LO 55/13-03 e 565/13-03, ambas de 26 de janeiro de 2017.

Suscintamente, o MPC notícia o recebimento de denúncia advinda de moradores e usuários ribeirinhos dos ramais da Bela Vista e do Arapapá, localizados no Km 55 da estrada AM-070, zona rural de Manacapuru, aduzindo que duas fábricas, uma de tijolos e outra de entreposto e beneficiamento de calcário, estariam funcionando de forma irregular, produzindo danos ambientais e prejuízos a toda comunidade de pequenos produtores rurais ali sediados.

Ainda conforme o relato, no ramal do Arapapá a Empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário ME, estaria explorando irregularmente atividade de armazenamento de britagem e calcário, ocasionando, desta forma, destruição e embargos ao ramal mencionado alhures e aos demais recursos naturais circunvizinhos (mata nativa em área predominantemente de proteção especial APP e domínio público federal em várzea), mediante transporte irregular do minério em veículos pesados e de grande porte, incompatíveis com características e estruturas locais.

Destarte, o douto representante ministerial aponta existência dos indícios de verossimilhança ante a farta comprovação documental do feito, sem olvidar que acostam-se aos autos fotos e abaixo-assinado de moradores locais com narrativa dos atos ilícitos supostamente praticados pela pessoa jurídica responsável pela exploração em epígrafe, qual seja a Empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário ME.

Não bastasse os argumentos supratranscritos, o representante alega que as duas licenças ambientais expedidas pelo IPAAM, (Licenças de Operação, LO 55/13-03 e 565/13-03, ambas de 26 de janeiro de 2017), afiguram-se incoerentes e inconsistentes, com *venias* de praxe, com a natureza, porte e localização da atividade, pois na lista de requisitos para concessão das licenças constam apenas 08 (oito) condicionantes genéricas e que supostamente não refletem a série de cuidados e procedimentos de sustentabilidade que tal atividade de armazenamento, beneficiamento e transporte mineral requer.

Ademais, robustecem a argumentativa do representante o fato das referidas licenças ambientais não fazerem quaisquer menções ao plano de recuperação da área degradada e de condições sanitárias e disposição de resíduos, bem como nada ventilam sobre as restrições consignadas em outros atos jurídicos de polícia eventualmente expedidos por outras entidades públicas, alusivas à natureza da atividade minerária (DNPM e Prefeitura de Manacapuru/AM).

Ressalta-se ainda que a atividade ora questionada desenvolve-se, visivelmente, em área marginal, aparentemente, sob tutela federal, tanto pela natureza da exploração minerária, como pela localização próxima ao rio Solimões (em APP e em várzea-leito do rio federal), sem que haja menção a liberações da Administração Federal autorizada e demais órgãos competentes no setor de transporte (DNPM, UNIÃO/ INCRA, DETRAN, Prefeitura de Manacapuru etc.).

Protocolada a exordial em 20/04/2017, às 10h42, veio esta à Presidência, na mesma data, (fls. 2/3-v) juntamente com os demais documentos pertinentes ao fato objeto da representação (fls. 4/44) dos autos.

Entrementes, passo a análise das medidas pleiteadas.

O e. Supremo Tribunal Federal vem consagrando a Teoria dos Poderes Implícitos ou *Inherent Powers*, pela qual, para o exercício de competência constitucional enumerada, os órgãos dispõem de todos os instrumentos necessários, ainda que implícitos, desde que não expressamente limitados, consagrando-se, dessa forma, o reconhecimento de competências genéricas implícitas que possibilitem o exercício de sua missão constitucional, apenas sujeitas às proibições e limitações da Constituição Federal. Significa dizer que a Constituição, ao conferir certa competência a um órgão, atribui-lhe também, ainda que implicitamente, instrumentos para o exercício pleno daquela competência.

O Tribunal de Contas tem função constitucional de auxiliar o Legislativo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública (arts. 70, 71 e 75 da Constituição Federal de 1988). No exercício dessa competência, a Corte de Contas disporá de todos os poderes – implícitos e enumerados – para impedir a malversação dos recursos públicos ou a concretização de ilegalidades na Administração. Aí se inclui o poder geral de cautela, com a possibilidade de expedir provimentos cautelares. Nesse sentido, já decidiu o e. Supremo Tribunal Federal, in verbis:

> *"TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE O TRIBUNAL DE CONTAS EXPEDIR PROVIMENTOS CAUTELARES, MESMO SEM AUDIÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, DESDE QUE MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA. DELIBERAÇÃO DO TCU, QUE, AO DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR, JUSTIFICOU, EXTENSAMENTE, A OUTORGA DESSE PROVIMENTO DE URGÊNCIA. PREOCUPAÇÃO DA CORTE DE CONTAS EM ATENDER, COM TAL CONDUTA, A EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL PERTINENTE À NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES ESTATAIS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM CUJO ÂMBITO TERIAM SIDO OBSERVADAS AS GARANTIAS INERENTES À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL DO "DUE PROCESS OF LAW". DELIBERAÇÃO FINAL DO TCU QUE SE LIMITOU A DETERMINAR, AO DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEBA (SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA), A INVALIDAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA A QUEM SE ADJUDICOU O OBJETO DA*

LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA NORMA INSCRITA NO ART. 71, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO. APARENTE OBSERVÂNCIA, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO CASO EM EXAME, DO PRECEDENTE QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMOU A RESPEITO DO SENTIDO E DO ALCANCE DESSE PRECEITO CONSTITUCIONAL (MS 23.550/DF, REL. P/ ACÓRDÃO O MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE). INVIABILIDADE DA CONCESSÃO, NO CASO, DA MEDIDA LIMINAR PRETENDIDA, EIS QUE NÃO ATENDIDOS, CUMULATIVAMENTE, OS PRESSUPOSTOS LEGITIMADORES DE SEU DEFERIMENTO. MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA".
(STF, MS 26547 MC/DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 23/5/2007, DJ 29/5/2007, p. 33).

A despeito do pedido de medida cautelar, para determinar a remoção do ilícito dano ambiental decorrente de possível omissão de fiscalização e irregularidade na expedição/execução de licenças (Licenças de Operação LO 55/13-03 e 565/13-03, ambas de 26 de janeiro de 2017), pelo IPAAM em conjunto com o Poder Executivo Municipal de Manacapuru, cabe destacar que o deferimento de provimento liminar está adstrito à verificação cumulativa de dois requisitos: a viabilidade da tese jurídica apresentada (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*).

No caso em tela, constato que se caracterizou o ***fumus boni iuris***, uma vez que há indicativos de violação dos princípios constitucionais de balizamento ambiental, sobretudo, dos Princípios da prevenção e da precaução, respectivamente previstos no caput e inciso V, do artigo 225 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público e à coletividade a obrigação de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, bem como de controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, qualidade de vida e o meio ambiente.

Não é demais ressaltar que há incidência do Princípio da participação, disciplinado pelo mesmo dispositivo supramencionado, significando que tanto o Poder Público, quanto a sociedade são responsáveis por preservar e proteger o meio ambiente.

Além disso, vislumbra-se ofensa aos Princípios do desenvolvimento sustentável e do poluidor-pagador, respectivamente dispostos no artigo 170, inciso VI e artigo 225, §3º da Constituição Federal, os quais traduzem que a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico devem conviver harmonicamente, ou seja, ao mesmo tempo em que se busca o desenvolvimento, deve-se levar em consideração a proteção ao meio ambiente, atingindo-se, assim, a melhoria da qualidade de vida do homem, tendo por objetivos, primeiramente prevenir o dano ambiental e, no caso de dano, a sua reparação da melhor forma possível.

A seu turno, o ***periculum in mora*** mostra-se presente, pois, emerge a necessidade de coibir e remover o ilícito e o dano emergente da continuidade indiscriminada da exploração e transporte minerários, consoante exposto alhures.

Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM n.º 03/2012, para:

1. CONCEDER, medida cautelar, *inaudita altera parte*, em razão da demonstração cumulativa dos requisitos autorizadores de sua concessão, de modo a suspender provisoriamente a eficácia das Licenças de Operação LO 55/13-03 e 565/13-03, ambas expedias em 26 de janeiro de 2017), pelo IPAAM em conjunto com o Poder Executivo Municipal de Manacapuru/AM;
2. ASSINALAR o prazo de 15 (quinze) dias ao IPAAM e Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, para, sob pena de multa, proceder à suspenção das atividades e saneamento da situação retratada, bem como as demais providências cabíveis no sentido de garantir a subsunção da lei;
3. DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO:

2.1. A NOTIFICAÇÃO do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio de seu representante ministerial, para que tome ciência desta Decisão;

2.2. A NOTIFICAÇÃO do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM , Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM e da Empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário ME, na pessoa de seus representantes legais, para que tomem ciência desta Decisão, de modo a cumpri-la imediatamente, sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento da Decisão desta Corte de Contas, devendo este Tribunal ser informado no prazo de 15 (quinze) dias sobre as providências tomadas, com vistas ao cumprimento desta Medida Cautelar;

2.3. A NOTIFICAÇÃO do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM e da Empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário ME, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, apresentarem razões de defesa e produção de provas eventualmente cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Resolução TCE/AM n.º 3/2012;

2.4. PUBLIQUE este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 93, da Resolução n° 04/2002, observando a urgência que o caso requer, e;

2.5. DISTRIBUA o processo ao Relator do feito, após a apresentação de resposta dos notificados e/ou expirado o prazo concedido, para seu regular processamento, nos termos do art. 1.º, da Resolução n.º 3/2012-TCE/AM, c/c o art. 288, § 2.º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Secretaria do Tribunal Pleno, em Manaus, 20 de abril de 2017

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 14/2017-DICAMI
Processo nº 14283/2016-TCE. Responsável: Sra. Aguimar Silvério da Silva, ex-prefeita de Ipixuna, exercício 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, III, 81, II da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II da Resolução TCE 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c art. 51, § 1º da LO/TCE , e ainda o Despacho do Senhor Relator, fica NOTIFICADA a Sra. AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA, ex-prefeita municipal de Ipixuna (exercício de 2016), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque 10, Cep. 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa em face a Representação contra a notificada, objeto do Processo nº 14283/2016, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

* Republicada por incorreção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 204/2017-DICAMI
Processo nº 14283/2016-TCE. Responsável: Sra. Aguimar Silvério da Silva, ex-prefeita de Ipixuna, exercício 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, III, 81, II da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II da Resolução TCE 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator Drº Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADA a Sra. AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA, ex-prefeita municipal de Ipixuna (exercício de 2016), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque 10, Cep. 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa em face a Representação contra a notificada, objeto do Processo nº 14283/2016, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Abril de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112

Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100